



ABAC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS
ARMADORES DE CABOTAGEM

CTASP

**Audiência Pública PL nº 757/2022, 4392/2020 e 1565/2019
Junho/2022**

- Fundada em 12 de março de 1973, congrega as empresas brasileira de navegação devidamente autorizadas a operar na navegação de cabotagem e longo curso.
- Atua de forma a conscientizar os diversos segmentos da sociedade sobre a importância da utilização dos navios de registro brasileiro.
- Também alerta sobre a necessidade de expansão da frota mercante brasileira, a recuperação de sua posição no comércio exterior do País.

ALIANÇA 


MERCOSUL LINE

login.
logística intermodal



EMPRESA DE NAVEGAÇÃO
ELCANO S.A.



 Hidrovias do Brasil

 **NORSUL**

 **TRANSPETRO**

O problema não é novo. Retroceder até 1997

Lei nº 9.537/97 (Capítulo III – Do Serviço de Praticagem) e seu Decreto regulamentador nº 2.596/98 (Capítulo III – Do Serviço de Praticagem), alterado pelo Decreto nº 7.860/2012)

- serviço de praticagem executado por práticos habilitados, obedecendo aos requisitos estabelecidos pela autoridade marítima. **OK**
- manutenção da habilitação depende do cumprimento da frequência mínima de manobras. **OK**
- autoridade marítima pode habilitar Comandantes de navios de bandeira brasileira a conduzir a embarcação sob seu comando. **Previsto mas não é efetivo**

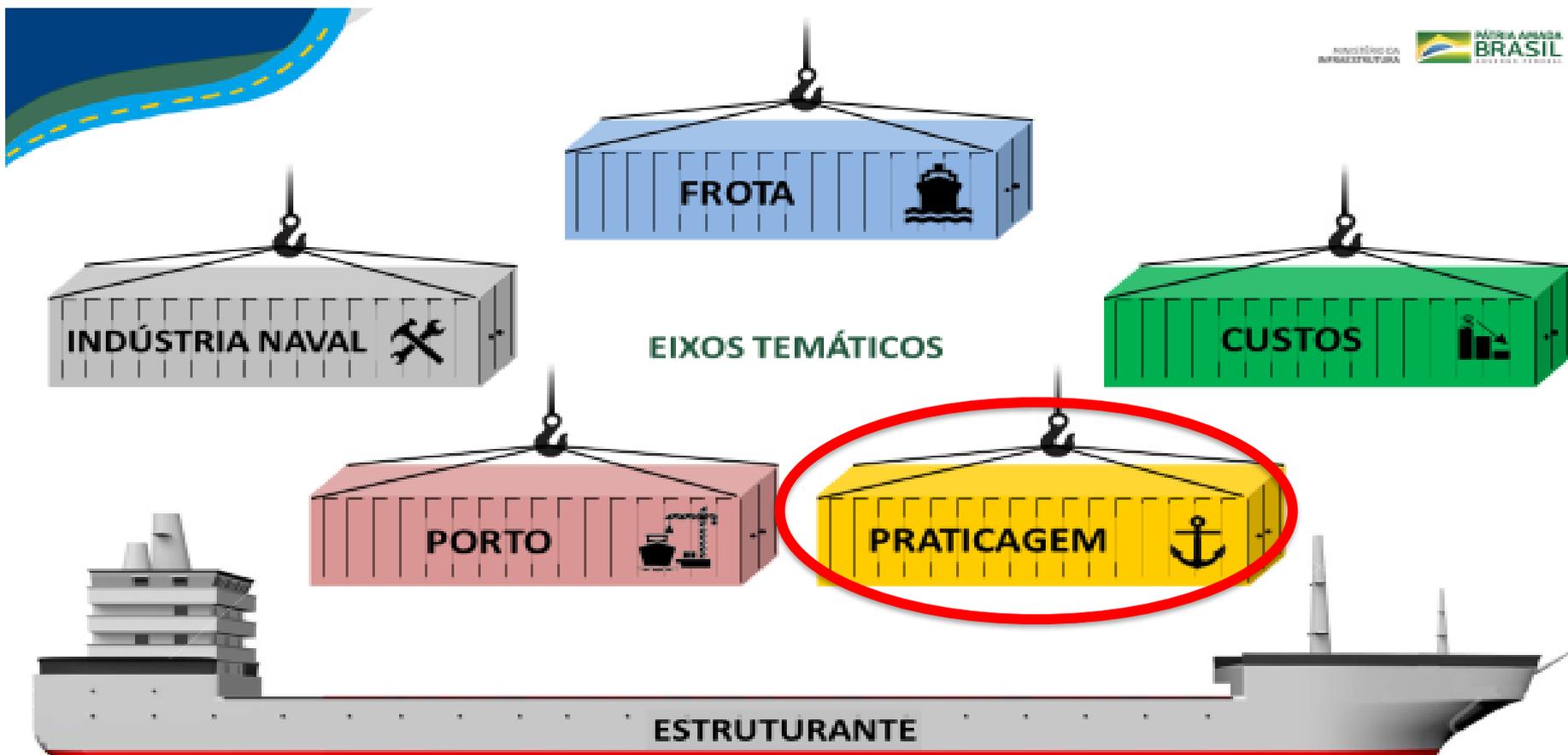


- atividade essencial, deve estar permanentemente disponível nas zonas de praticagem estabelecidas.
- para assegurar a disponibilidade, a autoridade marítima **poderá**:
 - I - estabelecer o número de práticos necessário para cada zona de praticagem; **OK**
 - II - fixar o preço do serviço em cada zona de praticagem; **O ponto em discussão**
 - III - requisitar o serviço de práticos.

- Entidades representantes de armadores negociam com as empresas de praticagem. **Negociação por vezes complexas sem entidade mediadora**
- Autoridade marítima estabeleceu o “Rodizio Único”. **Dificuldades nas negociações maiores por haver necessidade de unanimidade por parte dos prestadores do serviço**
- Escalada dos preços. **Na cabotagem utilizamos os serviços com grande frequência pois o navio entra ou sai dos portos brasileiros a cada 1 ou dois dias**
- Criação da Comissão Nacional de Assuntos de Praticagem – CNAP (Decreto nº 7.860/2012. **Judicialização**)
- Projetos de Lei. **Inúmeros PL como os desta audiência que tem um viés e outro grupo de viés oposto.**

Ação mais recente

- Na elaboração do Projeto de Lei nº 4.199/2020 (BR do Mar) quais eram os eixos:



Qual o problema?



Regulação Econômica

X

Liberdade de negociar

Qual o problema?



Regulação Econômica

- Amplitude nacional x características locais
- Participação do tomador e provedor do serviço
- Conhecimento da atividade
- Patrimônio em risco
- Relatório TCU

Liberdade de negociar

- Como recorrer em caso de insucesso
- Intermediação das entidades representativas dos tomadores do serviço considerando as características do tipo de navegação
- Poder negociar com grupo de prestador de serviço e não com a totalidade

Luis Fernando Resano

Diretor-Executivo

abac@abac-br.org.br

www.abac-br.org.br